



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**Processo Eletrônico n.º 2024/084**

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS Secretaria Municipal da Administração e Finanças

**OBJETO:** Contratação de empresa através de ata de registro de preços, para serviços de corte de grama e capina manual com limpeza e destinação de resíduos, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

**Versão: 3.0**

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o artigo 8.º do Decreto Municipal n.º 333/2022, regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO:**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é registro de preços para corte de grama e capina manual com limpeza e destinação de resíduos de acordo com a demanda e finalidade de cada secretaria demandante. O propósito comum da contratação dos serviços pretendidos é a manutenção dos espaços públicos pertencentes à Administração Pública Municipal, tais como pátios de escolas, creches, unidades de saúde e de assistência social, jardins e demais pontos com paisagismo em tais espaços. O corte e capina de grama evita, ainda, a proliferação de insetos e, conseqüentemente, de doenças, como as causadas por carrapatos, pulgas, aranhas, mosquitos, etc.

Tendo como base, em seu planejamento inicial, foi realizada coleta de estimativa, para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE), Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF), Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), Secretaria Municipal da Educação (SEMED) e Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).



No exercício de 2023 foi realizado um processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 115/2023 que originou a ata de registro de preços n.º 094/2023 (vencimento em 09/11/2024).

## **2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os itens: 1142 e 1143 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração. Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas. Foi realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

## **3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os serviços de corte de grama e capina manual com limpeza e destinação de resíduos possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei n.º 14.133/2021. Local e data de entrega:

Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

## **4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E/OU SERVIÇOS:**

**a. Processos Anteriores:** Pregão Eletrônico n.º 115/2023

**b. Quantidades licitadas anteriormente:** 487.300m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos metros quadrados) para serviços de corte de grama, com limpeza e destinação de resíduos e 63.400m<sup>2</sup> (sessenta e três mil e quatrocentos metros quadrados) para serviço de capina manual, com limpeza e destinação de resíduos.

**c. Nova demanda:** 875.000m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e cinco mil metros quadrados) para serviços de corte de grama, com limpeza e destinação de resíduos e 222.000m<sup>2</sup> (duzentos e



vinte e dois mil metros quadrados) para serviço de capina manual, com limpeza e destinação de resíduos.

**d. Vigência da nova ata de registro de preços:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## **5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:**

A solução proposta é o serviço de corte de grama e capina manual com limpeza e destinação de resíduos, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição dos referidos itens, de acordo com a sua necessidade.

A prestação dos serviços de corte de grama e capina manual com limpeza e destinação se mostra vantajosa ao município uma vez que a Prefeitura não possui pessoal suficiente para cumprir a demanda e a abertura de um concurso seria oneroso para o Município. Além disso, a criação de cargos para a prestação dos serviços causaria grande impacto financeiro à Administração Municipal, que passaria a arcar com custos como salários e encargos de ordem trabalhista, manutenção dos equipamentos utilizados, entre outros aspectos.

Por outro lado, a terceirização dos serviços em caráter de registro de preços permite à Administração lidar com o crescimento sazonal de gramas e jardins de forma eficaz, sem a necessidade de manutenção de equipe vinculada ao Município que, por vezes, a depender da época, ficaria ociosa e, assim, apenas onerando os cofres públicos.

Empresas contratadas para a prestação de tais serviços de forma terceirizada geralmente possuem equipamentos mais adequados e modernos, garantindo um melhor atendimento das necessidades e, assim, cumprindo o princípio constitucional da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, melhor alocando os recursos destinados ao serviço, reduzindo custos e aumentando a flexibilidade e agilidade da resposta do Poder Público às demandas da sociedade.

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para os serviços de corte de grama e capina manual com limpeza e destinação é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.

## **6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$ 322.300,00 (trezentos e vinte e dois mil e trezentos reais). Segue memória de cálculo:

<b>Item</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Nova quantidade</b>	<b>Valor Total Item</b>
01 - Serviço de corte de grama, com limpeza e destinação dos resíduos.	R\$ 0,14	875.000m <sup>2</sup>	R\$ 122.500,00



02 - Serviço de capina manual, com limpeza e destinação dos resíduos.	R\$ 0,90	222.000m <sup>2</sup>	R\$ 199.800,00
			<b>TOTAL: R\$ 322.300,00</b>

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados nas atas de registro de preços firmadas no último exercício, acessíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, cuja cópia vai em anexo, bem como nos autos do processo disponíveis para vista no arquivo municipal. Para composição de valores estimado de contratação foram multiplicados os valores atuais das atas de registro de preços, com as quantidades previstas no plano anual de contratações.

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacon, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.

## **7 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:**

Conforme análise das soluções existentes, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, a prestação de serviços de corte de grama e capina manual com limpeza e destinação para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: FALLCON SERVICE LTDA, CNPJ: 33.756.005/0001-06.

## **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de



escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA:**

As Secretarias Municipais participantes da coleta de estimativa nº 2024/84 indicarão servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços. Em momento anterior à abertura do certame, a Administração Municipal deverá instruir/capacitar os servidores nomeados como fiscais de contratos/atas de registros de preços, de forma a cumprir seu dever de governança previsto na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.



## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO:

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
- Descarte inadequado dos resíduos gerados.	- A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada para o descarte dos referidos resíduos gerados sejam descartados de forma sustentável
- Depredação do meio ambiente	- Devem ser verificados, com o respectivo cuidado, as legislações vigentes atualmente, por parte da contratada, para fins de minimizar os impactos ambientais.
É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.	
<b>IMPACTO FINANCEIRO E ECONÔMICO</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
A Administração poderá contratar serviços acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	Os servidores deverão ser orientados a solicitar novas contratações somente se de fato necessário.
Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.



**ANÁLISE DE RISCO**

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não prestação dos serviços pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de prestação, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no conseqüente impacto aos serviços prestados. Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

**13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA:**

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 11 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Cléia Juçara Airoidi

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Gustavo Alves dos Reis

Oficial Administrativo – Matrícula n.º 39.113